

## **TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA**

### **1. GERAL**

Os presentes Termos e Condições Gerais de Venda e Ordem de Pedido Compra, formam parte integrante da celebração de um contrato de venda celebrado entre APTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RESINAS LTDA., com sede na Avenida Presidente Vargas, 548, Município de Estância Vila Velha, Rio Grande do Sul, Bairro Centro, CEP nº 93.600-400, inscrita no CNPJ sob o nº 05.366.731/0001-79 ou empresa afiliada identificada como ("Vendedora") e o Comprador, sociedade identificada na Ordem de Compra, parte identificada como ("Compradora") (os Termos e Condições Gerais de Venda e a Confirmação da Ordem de Venda, juntamente referidos no presente documento como a "Pedido" ou o "Contrato"). Os termos do Contrato constituem um acordo único entre as Partes.

A Vendedora concorda em vender os produtos especificados no Pedido (os "Produtos") exclusivamente nos termos e condições contidos no Pedido, salvo se houver alterações feitas por escrito pela Vendedora.

Caso a Compradora emita qualquer documento contratual relacionado a este Contrato, a Vendedora rejeita expressamente todas as disposições que conflitem, acrescentem ou modifiquem os termos e condições estabelecidos no Pedido da Vendedora. O recebimento por escrito do documento contratual do Comprador pelo Vendedor não constituirá um acordo por escrito relativamente a quaisquer termos adicionais ou diferentes, exceto se tal for expressamente indicado no recebimento e, nesse caso, apenas na medida em que seja indicado.

### **2. RECONHECIMENTO**

Em complemento a qualquer outro reconhecimento pelo Comprador, a entrega de uma carta de crédito pelo Vendedor ao Comprador para pagamento dos Produtos em conformidade com o Pedido constituirá um reconhecimento definitivo pelo Comprador de que o Contrato está sujeito apenas a estes Termos e Condições, exceto no caso da propositura de um termo aditivo, em escrito, acordado entre as Partes.

### **3. RESCISÃO/CANCELAMENTO/SUSPENSÃO OU INTERRUPÇÃO DE EXECUÇÃO OU ENTREGA**

O Pedido não poderá ser rescindido, total ou parcialmente, pela Compradora sem o consentimento prévio por escrito da Vendedora e o pagamento de encargos de ajuste razoáveis.

Em caso de descumprimento do Contrato, inadimplência ou recusa por parte da Compradora no cumprimento de qualquer de suas obrigações previstas no Pedido (incluindo, sem limitação, a falha no pagamento de um envio/entrega; a declaração de falência ou insolvência da Compradora; a cessão de bens para benefício de credores; ou a interrupção de suas atividades), a Vendedora poderá, a seu critério: (a) cancelar o Pedido, total ou parcialmente; (b) suspender ou interromper a execução de suas obrigações ou a entrega dos Produtos; ou (c) estabelecer que a Compradora efetue pagamentos à vista no momento da entrega, sem prejuízo ou renúncia a quaisquer outros direitos previstos no Contrato ou em lei.

Além disso, concorda-se que, em qualquer desses casos, a Vendedora poderá apurar seus danos razoáveis e aplicar qualquer adiantamento ou saldo em mãos, ou compensar quaisquer valores devidos pela Vendedora à Compradora, de acordo com este Contrato ou qualquer outro acordo, a tal estimativa. Alternativamente, a Vendedora poderá, a seu exclusivo critério retirar o crédito da Compradora, caso este demonstre sua incapacidade financeira para a presente operação.

Os recursos da Vendedora são cumulativos, e o exercício de um ou mais deles não será interpretado como uma escolha ou renúncia a outros recursos disponíveis à Vendedora.

#### **4. IMPOSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO**

Atrasos no envio, entrega, recebimento ou outra forma de não execução do Contrato (especificamente excluindo a obrigação de pagar os valores devidos conforme este documento ou de cumprir os termos de crédito da Vendedora), total ou parcial, pela Vendedora são justificáveis se a execução, conforme acordada, for dificultada por incêndio, furacão, inundaç  o, perigos do mar ou outros atos que decorram de caso fortuito ou força maior que não decorram da ger  ncia da Vendedora, ficando est   isenta de qualquer responsabilidade do cumprimento no prazo estipulado entre as Partes.

Al  m disso, considera-se como excludente de responsabilidade da Vendedora pelo cumprimento dos Pedidos, greves, falha nas fontes habituais de mat  ria-prima, guerra (declarada ou n  o), tumultos, como    es civis, terrorismo ou sabotagem; atrasos de transportadoras devido a falhas ou condi    es clim  ticas adversas; embargos; qualquer regulamento ou ordem governamental aplic  vel, seja nacional ou internacional, mesmo que posteriormente se prove inv  lida; restri    es de importa    o e exporta    o da Vendedora; ou qualquer outra conting  ncia al  m do controle razo  vel da Vendedora ("Impossibilidade de Execu    o").

A Vendedora dever   imediatamente comunicar por escrito    Compradora os atrasos ou a n  o execu    o justific  veis qualquer Impossibilidade de Execu    o, e o Pedido em vigor entre a Vendedora e a Compradora ser   considerado suspenso, sem qualquer direito de a Compradora de cobran  a de valores ou caracteriza    o de justo motivo para cancelamento do Pedido.

Caso a execu    o pela Vendedora seja atrasada ou impedida, esta ter   o direito, a seu crit  rio:

- (a) de cancelar o Pedido na medida da sua n  o execu    o, mediante notifica    o por escrito de cancelamento    Compradora; ou
- (b) de enviar as quantidades restantes em um ou mais lotes ap  s o t  rmino da condi    o de Impossibilidade de Execu    o.

O cancelamento de uma Pedido parcialmente executado n  o isenta a Compradora da obriga    o de pagar pelos Produtos parcialmente entregues conforme o Pedido. Sob nenhuma circunst  ncia a Vendedora ser   obrigada a obter produtos para entrega aqui prevista de fontes que n  o sejam os habituais e usuais, e somente nos termos que a Compradora considerar razo  veis a seu exclusivo crit  rio.

#### **5. QUANTIDADE/QUALIDADE**

Para Produtos embalados, a quantidade e a qualidade ser  o as especificadas no Pedido.

#### **6. ISEN    O DE GARANTIAS E RESPONSABILIDADE; INDENIZA    O PELA COMPRADORA**

##### **a. Garantias e Responsabilidade**

A Vendedora declara que os Produtos possuem o respectivo certificado de qualidade.

Exceto pela garantia de titularidade, a Vendedora n  o faz outras declara    es ou garantias, expressas ou impl  citas, incluindo, sem limita    o, garantias de comercializa    o e adequa    o para um prop  sito espec  fico,

e a Vendedora isenta-se expressamente de todas as outras declarações à Compradora e quaisquer outras obrigações ou responsabilidades.

Nenhuma pessoa está autorizada a oferecer outras garantias ou assumir outras responsabilidades em nome da Vendedora, salvo se feitas ou assumidas por escrito pela própria Vendedora.

A Compradora declara especificamente que é uma compradora comercial sofisticada, com conhecimento e experiência sobre o Produto adquirido. Declara ainda que não confiou em nenhuma declaração da Vendedora ao celebrar este Pedido e que não baseou sua decisão nos conselhos ou julgamentos da Vendedora, mas apenas em seu próprio julgamento, investigação e testes do Produto.

A Compradora reconhece e declara que eventual indicação do Produto feita pela Vendedora não vincula nem obriga a Compradora à sua aquisição, servindo apenas como orientação técnica.

A Compradora reconhece que qualquer ou todos os Produtos fornecidos sob este Pedido podem ser ou se tornar materiais perigosos conforme leis e regulamentos governamentais. Declara também que ela ou seus agentes estão familiarizados com os riscos, as aplicações e o manuseio dos Produtos, considerando os diversos modos de transporte. Se o Comprador considerar ou tiver motivos para considerar que as informações fornecidas ao Comprador pelo Vendedor são inexatas ou insuficientes para qualquer fim, o Comprador informará imediatamente o Vendedor das mesmas e dar-lhe-á uma oportunidade razoável para complementar ou corrigir as informações.

## **b. Indenização**

A Compradora concorda em liberar, indenizar, defender e isentar a Vendedora, seus diretores, acionistas, empregados, agentes e sucessores de quaisquer reivindicações, demandas, ações, penhoras, julgamentos, multas, penalidades, responsabilidades, perdas, danos (incluindo danos incidentais e consequenciais), custos e despesas (incluindo honorários advocatícios razoáveis e custos judiciais) que possam surgir em conexão com este Pedido ou relacionados aos Produtos (sejam eles isolados ou combinados com outros materiais) ou a qualquer risco associado a eles, após a transferência de titularidade e risco de perda para a Compradora (incluindo, mas não se limitando a, danos pessoais, incluindo doenças e enfermidades) ou morte de qualquer pessoa (incluindo empregados da Compradora) ou por danos ou destruição de qualquer propriedade. A Compradora concorda em assumir e/ou defender, por sua conta exclusiva, qualquer reivindicação ou litígio em conexão com este Pedido, em nome da Vendedora, seus agentes e/ou empregados. No entanto, a Vendedora reserva-se o direito de conduzir tal litígio com assessoria jurídica de sua escolha, às custas da Compradora.

Sem limitar o exposto, a indenização pela Compradora inclui danos decorrentes de negligência da Vendedora, seja ela ordinária, ativa, passiva, conjunta, concorrente ou única, excluindo especificamente má conduta dolosa ou negligência grave da Vendedora, bem como responsabilidade objetiva da mesma.

A Compradora e a Vendedora concordam e estipulam que: (i) essas disposições de indenização são claras e cumprem o Teste de Negligência Expressa; e (ii) Compradora e a Vendedora concordam claramente em transferir o risco de perda pela negligência da Vendedora à Compradora.

## **7. IMPOSTOS**

Os preços dos produtos comercializados pela Vendedora serão definidos com base no tipo de produto e na negociação específica com o Cliente. Além do preço contratual, a Compradora deverá arcar com todos os impostos sobre vendas, valor adicionado, utilização e consumo e/ou outros impostos e encargos semelhantes que o Vendedor seja obrigado a pagar e que sejam e que sejam aplicados diretamente à venda, transporte, armazenamento, entrega ou uso do produto fornecido conforme este documento (incluindo qualquer imposto

sobre combustível para misturas de gasolina, imposto ambiental "superfund" e qualquer outro imposto ou encargo ambiental semelhante, avaliado ou imposto por qualquer autoridade governamental, mas excluindo imposto sobre franquias ou imposto sobre a renda da Vendedora), exceto se o Vendedor for obrigado a pagar esses encargos nos termos das condições de entrega. A Vendedora reserva para si todos os direitos aplicáveis de restituição de impostos de importação/exportação ("duty drawback") e quaisquer outros créditos fiscais a que possa ter direito.

## 8. PAGAMENTO/CRÉDITO

A obrigação da Vendedora de executar e o direito da Compradora de adquirir estão sempre sujeitos à aprovação e à contínua aprovação do crédito da Compradora pela Vendedora.

Os termos de pagamento estabelecidos no Pedido, seja preferencialmente por Boleto Bancário, Carta de Crédito ou transferência eletrônica, será acordado entre as Partes, com base na política de crédito da Vendedora, sendo que a depender da forma de pagamento eleita, serão aplicadas as seguintes condições:

- **Boleto Bancário:** A Compradora se compromete a realizar o pagamento do boleto enviado pela Vendedora até a data do vencimento da fatura/nota fiscal.
- **Carta de Crédito:** As Partes acordam que a forma de pagamento de Carta de Crédito será definida de acordo com o tipo de produto e a negociação entre as Partes.
- **Transferência Eletrônica:** A transferência será efetuada na data de vencimento da fatura, conforme instruído pela Vendedora.

Os termos de pagamento determinam que a Compradora efetuará o pagamento da fatura da Vendedora integralmente, com fundos disponíveis imediatamente, em uma conta bancária designada pela Vendedora, o mais tardar na data de vencimento especificada na fatura e nos termos de venda do Pedido. A Compradora declara sua ciência de que o prazo de pagamento passa a contar exclusivamente a partir da data de faturamento da Nota Fiscal. Todos os pagamentos pelos Produtos enviados sob um Ordem de Pedido Compra serão realizados em moeda nacional (BRL). Contudo, em relação às Exportações, os pedidos serão pagos em moeda dos Estados Unidos da América (USD). Sem prejuízo de quaisquer outros direitos ou recursos da Vendedora previstos neste documento Contrato ou garantidos por lei, caso a Compradora não efetue o pagamento de qualquer valor devido no prazo de até 03 (três) dias corridos após o vencimento, incidirão juros compostos sobre o montante em atraso, calculados desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 8% (oito por cento) ao mês.

Além disso, serão incluídos todos os custos legais decorrentes, e o título será automaticamente encaminhado a protesto em cartório. A Vendedora poderá suspender o fornecimento dos Produtos ao Comprador em caso de pagamento em atraso, a partir do primeiro dia após a expiração do prazo acordado para pagamento, sem a incidência de qualquer multa ou responsabilidade. Somente após o pagamento do valor, com os devidos acrescidos, os Produtos serão entregues.

## 9. ENVIO E ENTREGA DA MERCADORIA

A Compradora será responsável por obter todas as licenças e autorizações necessárias, consentimentos de autoridades governamentais ou locais e demais documentos exigidos para transporte, trânsito e importação dos Produtos adquiridos ou utilizados pela Compradora. A falha no cumprimento dessas obrigações não permitirá à Vendedora suspender o envio do produto/mercadoria. Quaisquer despesas ou encargos adicionais incorridos pela Vendedora devido a tal falha serão de responsabilidade da Compradora, que indenizará e

manterá a Vendedora e seus respectivos funcionários protegidos de e contra todos os custos (incluindo honorários advocatícios), reclamações, danos e despesas decorrentes ou em conexão com qualquer violação desta cláusula.

A Vendedora será responsável apenas por fornecer uma nota fiscal e o certificado de qualidade.

Caso os termos de entrega do Pedido exijam que a Compradora realize o frete e/ou organize o TRANSPORTADOR (NAVIO/ BARCAÇA/CAMINHÃO /CARRO-TANQUE FERROVIÁRIO), a Compradora será responsável por garantir que o transportador possua: (a) todas as licenças, autorizações, certificadas e permissões relevantes; (b) elegibilidade para operar nos locais identificados no Pedido; (c) equipamentos adequados e capacidade física para carregar, transportar e descarregar os Produtos com segurança; (d) tanques com a limpeza necessária para carregar, transportar e descarregar os Produtos com segurança.

A Compradora será responsável por garantir que o transportador cumpra os requisitos de segurança relacionados ao manuseio, carregamento, descarregamento, transporte e transferência dos Produtos, de acordo com várias convenções internacionais, leis, regulamentos, decretos e diretrizes. No caso de expedição ou entrega em prestações, quaisquer atrasos ou falhas na expedição ou entrega de uma prestação não serão considerados como uma violação do contrato que dê origem a um direito do Comprador de cancelar a Encomenda ou de recusar o cumprimento relativamente a outras prestações, caso existam.

A parte responsável por assegurar os Produtos deverá fazê-lo em relação a todos os riscos associados ao transporte, com seguradoras ou empresas de renome. O seguro será providenciado na moeda acordada no Pedido. A menos que explicitamente acordado no Pedido, qualquer prêmio adicional sob a apólice de seguro da Compradora será de responsabilidade e custeado pela própria Compradora.

## 10. TERMOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O cliente poderá optar pelo tipo de entrega, conforme as seguintes disponíveis:

**a) CIF (Cost, Insurance, and Freight)** – A Vendedora será responsável pela entrega no endereço indicado pela Compradora, incluindo o custo do frete no valor total da mercadoria.

Em caso de sinistro, a Vendedora tomará as providências necessárias junto ao transportador para resolver a situação. Em havendo disponibilidade de estoque do Produto solicitado pela Compradora, será enviada uma nova remessa à mesma. Caso contrário, e se o produto sinistrado estiver irrecuperável, o pedido deverá ser renegociado, incluindo novas condições de entrega.

**b) FOB (Free on Board)** – A responsabilidade pela mercadoria será transferida ao Compradora no momento em que esta for retirada no local indicado pela Vendedora, ficando esta última isenta de qualquer responsabilidade.

Caso o Compradora opte pelo transporte por cabotagem, as responsabilidades serão ajustadas conforme as normas aplicáveis e os termos negociados previamente.

O prazo de entrega será definido mediante negociação, sendo variável conforme a localidade do cliente e a quantidade adquirida.

A Vendedora poderá recusar-se a carregar/descarregar, transferir ou manusear qualquer produto sob quaisquer condições que considere inseguras por qualquer motivo, incluindo, mas não se limitando a: motoristas, pessoal, equipamentos, procedimentos e/ou condições climáticas. A Vendedora poderá rejeitar quaisquer vagões ferroviários, caminhões, transportes, tubulações, barcas, navios, contêineres ou locais de

armazenamento apresentados para carregamento/ descarregamento/transferência que representem uma situação insegura ou potencialmente insegura.

Os agentes e funcionários de cada parte deverão cumprir todos os regulamentos de segurança conhecidos da outra parte quando estiverem nas instalações desta em conexão com a execução deste acordo.

Nos pontos de descarga indicados pela Compradora, esta será responsável por fornecer um cais onde o rebocador/barcaça/navio possa atracar com segurança, permanecer sempre flutuando e sair com segurança, sendo a Compradora responsável por quaisquer taxas de atracação, docagem, aluguel de cais ou semelhantes. Na medida permitida pelo Pedido, caso a Compradora nomeie uma barcaça/navio receptor no ponto de descarga em vez de um cais para receber os Produtos, a Compradora será totalmente responsável pelos custos, tempo, consequências, segurança e eficácia operacional dessa operação.

Se e na medida em que a Compradora carregar, descarregar ou transportar materiais perigosos nos termos deste acordo, a Compradora garante que todos os materiais perigosos serão preparados para transporte, carregados, transportados e descarregados em conformidade com todas as leis, regras e regulamentos federais, estaduais e locais aplicáveis sobre o manuseio e transporte de materiais perigosos. A Compradora indenizará, defenderá e isentará a Vendedora de todas as responsabilidades de qualquer natureza às quais a Vendedora possa estar sujeita como resultado da falha da Compradora em cumprir tais requisitos.

## 11. CONFORMIDADE COM AS LEIS

A Compradora deverá cumprir todas as leis, regras e regulamentos governamentais aplicáveis a esta transação, incluindo, sem limitação, todas as leis, regras e regulamentos relacionados a exportações, importações, sanções, meio ambiente e segurança.

O Comprador declara que está ciente, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, em especial a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei de Combate à Lavagem de Ativos (Lei nº 9.613/1998), a Lei da Empresa Limpa (Lei nº 12.846/2013) e seus regulamentos e o Decreto-Lei nº 2.848/1940 (em conjunto denominadas "Regras Anticorrupção"), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

A Compradora, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados e agentes que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante e para a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

A Compradora também declara e garante que não realizou, ofereceu, prometeu ou autorizou, direta ou indiretamente, em conexão com a venda de Produtos sob este Contrato, o pagamento de qualquer valor (incluindo qualquer pagamento para facilitar ou agilizar uma função governamental):

- (a) a um funcionário de qualquer governo, empresa estatal ou controlada pelo governo, partido político ou organização internacional, ou a um partido político, com o objetivo de obter, manter ou direcionar negócios, obter qualquer vantagem ou benefício indevido, ou para facilitar ou agilizar qualquer ação de sua parte ou de outro funcionário do governo; ou
- (b) a um agente, representante, intermediário ou funcionário de outra empresa sem o conhecimento e consentimento dessa empresa, com a intenção de influenciar as ações do destinatário em relação aos negócios ou assuntos da empresa dele, ou de obter qualquer vantagem ou benefício indevido em detrimento de sua empresa.

A Compradora também declara e garante que não fará, oferecerá, prometerá ou autorizará tal pagamento.

Qualquer descumprimento das Regras Anticorrupção pela Compradora (seja diretamente ou por meio de seus administradores, agentes, representantes, colaboradores, funcionários, terceiros e/ou subcontratados de qualquer espécie) dos termos desta Cláusula será considerada uma infração grave e poderá, ao único e exclusivo critério da Vendedora, ensejar a rescisão contratual por justa causa, independentemente de qualquer notificação e sem quaisquer ônus ou penalidades para a Vendedora, qual culminará, automaticamente, no direito de retenção do Pedido e a suspensão do cumprimento de outras obrigações deste Contrato, bem como, na obrigação em pagar multa contratual e indenizar à Vendedora por eventuais perdas e danos sofridos, nos termos deste pedido e das leis aplicáveis.

## **12. DAS NORMAS DE CONDUTO EMPRESARIAL DA APTA**

A Vendedora valoriza e mantém compromisso com a integridade em todas as operações comerciais realizadas com seus parceiros. Nesse mesmo sentido, a Vendedora aguarda que seus agentes, representantes, clientes, consultores, parceiros de negócios, fornecedores e qualquer parte envolvida na operação da Vendedora mantenha o compromisso de integridade. A Vendedora não irá tolerar qualquer conduta ilegal ou antiética, seja por parte de seus agentes, representantes, clientes, consultores, parceiros de negócios, fornecedores ou terceiros com os quais mantém operações comerciais, devendo de comunicar à empresa, imediatamente quaisquer suspeitas de condutas ilegais, antiéticas ou impróprias de que venham a tomar conhecimento durante a execução de atividades relacionadas aos negócios da Vendedora.

Diante disso, os seus agentes, representantes, clientes, consultores, parceiros de negócios, fornecedores ou terceiros com os quais mantém operações comerciais estão proibidos em envolver-se ou participar de, ou autorizar ou auxiliar alguém a realizar, uma transação que envolva:

- (1) o recebimento, a transferência, o transporte, a retenção, o uso, a estruturação, o desvio ou a ocultação do produto de qualquer atividade criminosa, inclusive tráfico de drogas, fraude e suborno de um funcionário de qualquer governo, empresa de propriedade ou controlada pelo governo, partido político ou organização internacional, ou para um partido político em si; ou
- (2) financiar ou apoiar financeiramente, ou de outra forma patrocinar, facilitar ou dar ajuda ou conforto a qualquer pessoa, atividade ou organização terrorista; ou
- (3) o uso final de produtos Vendedora na pesquisa, projeto, suporte, desenvolvimento, uso, construção ou qualquer outra atividade relacionada a armas ou munições, mísseis ou sistemas de foguetes, energia ou armas nucleares, armas químicas ou biológicas ou seus precursores, ou sistemas de entrega de tais armas; ou
- (4) uma pessoa, entidade ou país que é:
  - (a) identificados em registros publicamente disponíveis ou listas publicadas como uma parte em relação à qual os EUA, o Reino Unido ou qualquer outro governo tenha proibido transações financeiras envolvendo os ativos dessa parte (por exemplo, Irã, Síria, Sudão, Cuba, Coreia do Norte e região da Crimeia/Sebastopol);
  - (b) designada em listas publicadas pelas Nações Unidas como uma organização terrorista estrangeira ou uma organização que auxilia ou fornece apoio a uma organização terrorista estrangeira; ou
  - (c) identificadas em registros publicamente disponíveis como tendo sido condenadas, consideradas culpadas ou contra as quais tenha sido proferida uma sentença ou ordem em qualquer processo por violação de leis anticorrupção ou suborno, antilavagem de dinheiro ou antiterrorismo internacional, ou cujos ativos tenham sido apreendidos, bloqueados, congelados ou ordenados a serem confiscados por violação de leis de lavagem de dinheiro ou antiterrorismo internacional.

Todos os Produtos serão enviados para o porto de destino especificado no Pedido, e a Compradora está proibida de enviar, entregar ou reexportar quaisquer Produtos fornecidos nos termos do Pedido para qualquer país que não seja o país do porto de destino, salvo acordo em contrário.

A Compradora deverá indenizar, defender e isentar a Vendedora de todos os custos (incluindo, sem limitação, honorários profissionais, multas e juros), reivindicações, danos, avaliações, ações judiciais, julgamentos, multas, acordos, penalidades e responsabilidades (solidárias ou não), independentemente do valor, na medida em que surjam, sejam causados ou resultem de uma violação material das obrigações da Compradora nos termos desta Seção.

### **13. CESSÃO**

A Compradora não poderá ceder total ou parcialmente seus direitos, interesses ou obrigações previstas neste Contrato, direta ou indiretamente, sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte, e qualquer tentativa de fazê-lo será nula e sem efeito, com exceção da Vendedora que poderá ceder este Contrato e/ou quaisquer de seus direitos ou obrigações a qualquer empresa afiliada ou relacionada, mediante notificação. Nada no presente Contrato deverá ser considerado como criando qualquer direito em qualquer credor ou outra pessoa ou entidade que não seja parte no mesmo e o presente Contrato não deverá ser interpretado, em qualquer aspecto, como um contrato, no todo ou em parte, em benefício de terceiros.

### **14. TITULARIDADE E RISCO DE PERDA DOS PRODUTOS**

Independentemente de qualquer disposição em contrário, a titularidade e riscos em relação aos Produtos será transferida da Vendedora para a Compradora no momento em que a mercadoria é desembarçada para exportação ou quando da entrega e carregamento junto ao transportador, tendo a Vendedora sua responsabilidade cessada.

### **15. INCOTERMS**

Salvo conflito com este Contrato, os Incoterms de (2020) ("Incoterms"), das regras internacionais para a interpretação de termos de negócios e do comércio emitidos pela Câmara de Comércio Internacional - ICC em Paris, França ou qualquer revisão oficial das regras, conforme alterados periodicamente, serão aplicados a este Contrato.

Os termos deste Contrato devem prevalecer na medida em que haja qualquer inconsistência ou ambiguidade entre os termos deste Contrato e de quaisquer referidos Incoterms.

### **16. JURISDIÇÃO**

Para dirimir qualquer discussão judicial e resolução de disputa decorrentes do presente Contrato, fica eleito o foro de Estância Velha/RS, renunciando as Partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

### **17. LEI APLICÁVEL**

Os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, firmado entre a Vendedora e a Compradora, assim como os direitos das Partes serão regidos, interpretados e executados de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

#### **18. INTEGRALIDADE DO CONTRATO; DIVISIBILIDADE**

O presente Contrato constitui a totalidade de entendimentos entre as Partes acerca do objeto pactuado, e substitui todos e quaisquer entendimentos, Contratos ou acordos prévios, escritos ou verbais, excetuados os decorrentes deste Contrato. Se qualquer disposição contida neste Contrato for considerada inválida, ilegal ou inexecutável de qualquer forma, a validade, legalidade ou a executabilidade das outras disposições contidas neste Contrato não será afetada ou prejudicada de qualquer maneira em virtude do referido fato. As Partes negociarão de boa-fé a substituição por disposições válidas, legais e executáveis cujo efeito econômico se aproxime o máximo possível do efeito econômico das disposições consideradas inválidas, ilegais ou inexecutáveis.

#### **19. CONFIDENCIALIDADE**

Cada Parte deverá manter confidenciais todas as informações relacionadas ao Contrato, aos Produtos ou à execução do mesmo, exceto na medida em que a divulgação seja razoavelmente necessária para a execução conforme os termos do Contrato ou seja exigida por ordem judicial, de autoridades ou por qualquer pessoa de acordo com a legislação obrigatória.